



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº. 005/2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna pública a seleção de candidatos, **prioritariamente surdos**, para provimento de 20 (vinte) vagas para ingresso, no semestre letivo de 2025.1, no Curso de Graduação Licenciatura em Letras Libras, do *Campus* Caraúbas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.2 Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, todos os participantes no ENEM de até 05 (cinco) anos anteriores.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, os respectivos horários de envio de documentos, bem como enviar digitalmente os documentos;
 - II. Acessar, constantemente, o sítio da UFERSA, no endereço <https://discente.ufersa.edu.br/>, a fim de acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 1.4 A inscrição do candidato, no processo seletivo, implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e apresentar a devida documentação (vide **ANEXO 01**), para concorrer às vagas de que trata este Edital.

2. DAS VAGAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.1 A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela lei nº 13.409/2016, a qual **estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competências, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Em conformidade com o art. 19º da lei 9.394/96 (LDB) consideram-se instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

2.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos cotistas, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:

- I. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- II. Cursaram o Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).
- III. Tenham cursado o Ensino Médio em escola particular, mediante bolsa de ensino integral ou parcial.

2.4 As vagas reservadas, conforme o item 2.1, estarão dispostas em 05 (cinco) grupos de cotas, os quais possuem a seguinte descrição:

2.4.1. Os grupos apresentados abaixo são resultantes da soma de dois parâmetros: o primeiro parâmetro, referente à renda, o qual divide as ações afirmativas entre LB (destinada aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo) e LI (voltada para candidatos independente da renda familiar). O segundo parâmetro apresenta quatro divisões, sendo elas PPI (candidato preto, pardo ou indígena), Q (candidato quilombola) e EP (candidato que não se encaixe ou não deseje concorrer para vagas destinadas às ações afirmativas étnico-raciais ou relacionadas à deficiência).

2.4.2. Os grupos serão resultantes da soma de um dos dois critérios do primeiro parâmetro (renda) e um dos quatro critérios do segundo parâmetro, resultando em 5 grupos descritos abaixo:



- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.5 Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 2.4 serão denominados pertencentes à **Ampla concorrência – GRUPO AC**.

2.6 As vagas distribuídas neste edital são distribuídas conforme o quadro 01:

Quadro 01. QUADRO DE VAGAS

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_EP
09	04	01	01	04	01

2.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.8 Para todas as vagas descritas nos itens 2.4 e 2.5 e apresentadas no item 2.6, haverá sempre a prioridade para candidatos surdos, independente da sua nota, em detrimento aos candidatos não surdos.

3. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS CANDIDATOS DAS COTAS LB_Q, LB_PPI e LB_EP

3.1 A comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a **1 (um) salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos **LB_PPI, LB_Q e LB_EP** deverá ser através da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

lista de documentos definidos no **ANEXO 02, a comprovação deve ser realizada por meio da utilização da Folha Resumo do Cadastro Único, emitido e assinado a no máximo 6 (seis) meses.**

3.1.1 O candidato que não possuir o Cadastro Único não está habilitado a concorrer às vagas destinadas à LB_PPI, LB_Q e LB_EP.

3.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante, ou contribuam para o rendimento, ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

3.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato, na data de inscrição no processo seletivo, e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

3.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada, levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data de entrega da documentação na UFERSA.

3.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação, ou rendimento informal, ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

3.6 A UFERSA poderá convocar o candidato para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo candidato.

3.6.1 O não comparecimento à entrevista poderá culminar na desclassificação do candidato do processo.

3.7 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, entre outras, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Seguro desemprego;
- VII. Rendas de trabalho informal;
- VIII. Doações regulares ou eventuais.

3.7.1 Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.8 A prestação de informação falsa, pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.9 A UFERSA, no uso de sua autonomia administrativa e de gestão do processo seletivo de ingressantes aos cursos de graduação, reserva-se ao direito de, a qualquer momento, instalar procedimentos de verificação através das comissões de heteroidentificação étnica (identificação por terceiros), renda ou multiprofissional dos casos constatados.

3.10 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas poderão ser convocados, de acordo com o interesse da Instituição, diante de denúncias ou não, para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação a fim de confirmação da autodeclaração. Esse procedimento poderá acontecer em qualquer momento do processo seletivo, inclusive após a confirmação da classificação, em convocações a serem publicados no site da UFERSA.

3.11 O não comparecimento do candidato a uma ou mais Comissões para a qual seja convocado, poderá culminar na desclassificação deste do processo.

3.12 As vagas do grupo **LB_Q**, são destinadas aos candidatos egressos de escola pública, autodeclarados quilombolas e que pertencem a comunidades quilombolas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.13 Será considerado, para caracterização enquanto quilombola, o pertencimento à comunidade quilombola.

4. DA INSCRIÇÃO

2.9 A inscrição devem ser feitas de formulário online, disponibilizado em <https://forms.gle/UirVBtHriAvzDWAP6>, **exclusivamente no período de 18 à 27 de Fevereiro de 2025**. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer, além de dados de identificação, os respectivos comprovantes e o seu número de inscrição no ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

4.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, fazer sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer no Processo Seletivo e informar **se é candidato surdo ou ouvinte**.

4.2 Para homologação da inscrição do candidato surdo, faz-se necessária, no ato da inscrição, a inserção, em campo próprio, da cópia do laudo ou atestado médico com CID, expedido nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional médico. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar resultado exame de audiometria. A audiometria apenas será aceita, se acompanhada de exame médico.

4.3 Havendo mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será considerada apenas a última realizada no período definido no cronograma.

4.4 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

4.6 A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, ficando o candidato responsável por acessar a página do processo para acompanhamento.

4.7 O candidato terá a sua inscrição indeferida se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I. Não tiver realizado o ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024;
- II. Tiver deixado de realizar alguma prova do ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024;
- III. Tiver obtido nota zero em alguma das provas do ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

- 5.1 A nota final do ENEM, para efeito de classificação no processo seletivo, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), sendo o peso das provas variável de acordo com a área de domínio, conforme **ANEXO 05**.
- 5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.
- 5.3 Em respeito ao disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e ao previsto na Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 048/2017, de 21 de fevereiro de 2017, as vagas deste Edital terão **classificação preferencialmente para candidatos surdos**.
- 5.4 Caso existam vagas ociosas após a ocupação dos candidatos surdos, estas estarão aptas para ocupação de candidatos ouvintes que forem aprovados neste processo seletivo.
- 5.5 Havendo vagas remanescente do processo SiSU 2025 e esgotada a lista de espera para o Curso de Letras Libras, a PROGRAD poderá preencher estas com os candidatos do presente Edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.
- 6.2 Todos os candidatos convocados deverão enviar os documentos, citados no ANEXO 01.
- 6.3 Os candidatos convocados para as vagas referentes às Cotas LB_PPI, LB_EP deverão enviar, além dos documentos citados no **ANEXO 01**, aqueles listados no **ANEXO 02**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 6.4 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão enviar, juntamente com as demais documentações exigidas no Anexo 01 e 02, uma Declaração de Pertencimento, assinada pela Diretoria da Associação ou representante legal da Comunidade Quilombola, ao qual o candidato esteja vinculado.
- 6.5 O não envio da documentação ou a constatação de incompatibilidade desta, implicará na perda do direito à vaga e a eventuais medidas penais cabíveis em caso de falsa declaração.
- 6.6 O candidato que não enviar, ou que enviar parcialmente os documentos necessários, nos prazos e locais indicados, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, perdendo, definitivamente, o direito à vaga.**
- 6.7 No caso em que o envio de documentos seja superior ao número de vagas determinada para o curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota e ocuparão as vagas disponíveis, enquanto os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.
- 6.8 Finalizado o processo descrito e ainda restando vagas ociosas, serão realizadas novas chamadas, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado na lista anterior.

7. DO VÍNCULO ACADÊMICO

- 7.1 Será publicada, no sítio eletrônico da UFERSA, em <https://discente.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis.
- 7.2 Para todos os candidatos declarados classificados, será criado o vínculo acadêmico e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA, a partir do dia **07 de Março de 2025** (data sujeita a modificação). O candidato deverá ficar atento à página institucional <https://discente.ufersa.edu.br/>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 8.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2025.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, no momento da matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.3 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato concorda, automaticamente, com os termos e com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Francisco Edcarlos Alves Leite
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho) frente e verso;
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);**
 - Extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos últimos 3 (três) meses.
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
 - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares:** o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) ou Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado;**
- **Extrato do ENEM dos anos 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.**
- [Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas;](#)

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Documentação base para todos os candidatos das ações afirmativas (LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_EP):

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);**
 - Extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos últimos 3 (três) meses.
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)2;
 - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);**
- **Histórico Escolar completo;**
 - **Extrato do ENEM dos anos 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.**
- [Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas;](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **LB_PPI e LB_EP - Candidatos concorrendo às vagas pelo critério de renda.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela de Síntese do Grupo Familiar](#); e
 - Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada e atualizado (expedido e assinado nos últimos 6 meses).
- **LB_Q - Candidatos concorrendo às vagas pelo critério de renda.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela de Síntese do Grupo Familiar](#); e
 - Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada e atualizado (expedido e assinado nos últimos 6 meses).
 - Declaração de pertencimento, assinada pela Diretoria da Associação ou representante legal da Comunidade Quilombola, ao qual o candidato esteja vinculado.

ANEXO 02

A comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1 (um) salário mínimo

(COTAS LB_PPI, LB_Q, E LB_EP)

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

- O candidato deverá apresentar.

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, emitido e assinado a no máximo (seis) meses:
 - Candidatos que possuam inscrição no cadastro único deverão enviar:
 - Comprovante de residência atualizada, em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
 - [Perfil Econômico](#) preenchido com os dados do candidato;
 - [Tabela síntese do grupo familiar](#);
 - Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 03

PERFIL ECONÔMICO

Eu, _____ portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, **DECLARO** que:

1. TRABALHO

- I. Sou Trabalhador Informal
- II. Sou Trabalhador Eventual
- III. Sou trabalhador que exerce atividade rural
- IV. Sou trabalhador formal, com carteira assinada
- V. Sou aposentado e/ou pensionista
- VI. Sou bolsista ou equivalente
- VII. Outro: _____

Exercendo a função de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____;

2. DESEMPREGO

Não exerci nenhum tipo de atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e recebi auxílio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

financeiro nos três últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____;

3. INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

NÃO possuo conta em nenhum banco ou agência bancária, quer seja corrente, conta poupança e/ou outros.

4. NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

Nunca solicitei a emissão;

Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

Perdi/extraviei e não registrei boletim de Ocorrência;

Outros: _____.

5. RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Recebi renda bruta referente à locação de

_____, nos três últimos meses conforme valores

descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____;

6. RECEBIMENTO DE PENSÃO (Alimentícia ou por morte)

Recebo mensalmente pensão _____, no valor de R\$ _____, paga por

_____ CPF: _____

, grau de parentesco: _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido (os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 04

Declaração de ciência e veracidade das informações prestadas

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____,
inscrito no processo seletivo _____ na UFERSA, para o Curso
_____, no turno _____ no Campus
_____, declaro:

- Possuo ciência acerca da Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, a qual estabelece:
“É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. “
- Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, caso possua outro vínculo de graduação ativo com esta ou outra Instituição de Ensino Superior Pública, me comprometo a cancelar este vínculo imediatamente após a confirmação da minha matrícula.
- Possuo ciência que as vagas de Ações Afirmativas previstas na a Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, são reservadas exclusivamente para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou para candidatos que terminaram o ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (Entre 2009 e 2016, De acordo com a Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, revogada pela Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA que não tenham cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.
- Possuo ciência que as vagas destinadas à população preta, parda, indígena ou quilombola não poderão ser preenchidas por candidatos que não pertençam a estes grupos.
- Possuo ciência que as vagas destinadas à candidatos de baixa renda deverão ser preenchidas exclusivamente por pessoas cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior à 1 salário mínimo e que candidatos que omitirem informações e documentos relativos à composição familiar e renda desta, incorrerão em crime previsto pelo Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

- Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.
- Que os documentos apresentados são digitalizações fiéis e não editados dos documentos originais.
- Que possuo ciência dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

*“Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - **selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município**; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”*

*“Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, **documento público, ou alterar documento público verdadeiro**: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”*

*“Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, **documento particular ou alterar documento particular verdadeiro**: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”*

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de ____.

Local e Data

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 05

PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSO LETRAS LIBRAS

Curso	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0

ANEXO 06

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	14 de Fevereiro de 2025
Período de inscrição e Envio da Documentação	18 a 27 de Fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de Fevereiro de 2025
Prazo para interposição de recurso	01 a 05 de Março de 2025
Resultado final	06 de Março de 2025
Divulgação do número de matrícula dos candidatos classificados	07 de Março de 2025
Início do Período Letivo	7 de Abril de 2025